



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Manaus aprovou e eu PROMULGO, nos termos do Parágrafo Único do artigo 160, do Regimento Interno, e artigo 57, parágrafo 2.º, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, a seguinte:

EMENDA À LOMAN N. 048, DE 02/05/2006.

(DOM 04.05.2006 – N. 1473, ANO VII)

ALTERA o inciso II do Art. 257 da LOMAN e dá outras providências.

Art. 1.º Altera o inciso II do Art. 257 da LOMAN que passa a ter a seguinte redação:

II - amplo acesso às informações referentes a itinerário, horário, alterações de rotas, número de veículos, pontos de paradas e terminais e outros dados pertinentes à operação de linhas, inclusive em braile, a fim de auxiliar o deficiente visual em sua locomoção, possibilitando uma fiscalização informal do sistema.

Art. 2.º O Executivo Municipal regulamentará esta disposição legal, por meio do órgão competente, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 3.º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 02 de maio de 2006.

VER. MARCO ANTÔNIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA
Presidente

VER. LUIZ FERNANDO MORAES DA COSTA
1.º Vice-Presidente

VER.^a ANA CLÁUDIA MELO DA FONSECA
2.^a Vice-Presidente

VER. FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES
3.º Vice-Presidente

VER. JOÃO LEONEL DE BRITTO FEITOZA
1.º Secretário

VER. AMAURI BATISTA COLARES
2.º Secretário

VER. AYR JOSÉ DE SOUZA
3.º Secretário

VER. ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA FERREIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

Corregedor/Ouvidor

Este texto não substitui o publicado no DOM de 04.05.2006 – Edição n. 1473, Ano VII.



Diário Oficial do Município de

MANAUS

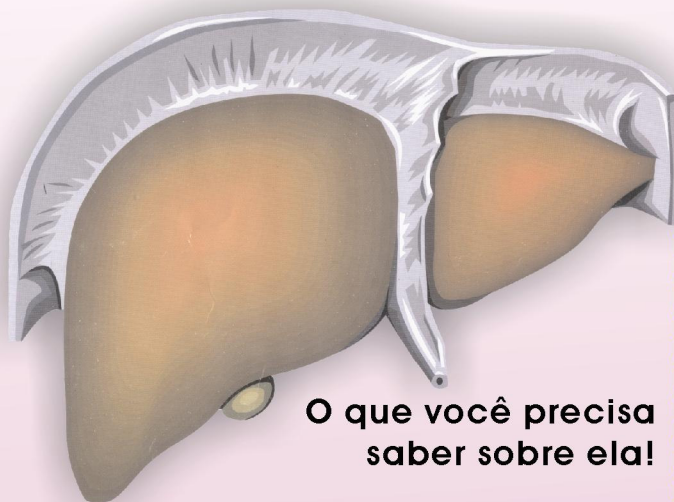
Manaus, quinta-feira, 04 de maio de 2006.

Número 1473 ANO VII R\$ 1,00

PODER EXECUTIVO

Hepatite

B



O que você precisa
saber sobre ela!

Complicações

- Cronificação da infecção;
- Cirrose hepática;
- Carcinoma hepatocelular;
- Hemorragias digestivas (causa dos óbitos);
- Septicemia.

Descrição

Doença viral aguda com infecções assintomáticas, sintomáticas e formas graves fulminantes. As formas anictéricas correspondem a 50% das infecções, mal-estar, cefaléia, febre baixa, anorexia, astenia, fadiga, artralgia, náuseas, vômitos, dor abdominal e aversão a alguns alimentos e cigarro.

PREVINA-SE!

Se você tem menos de 20 anos de idade, procure a Unidade de Saúde mais próxima de você e vacine-se.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 02 de maio de 2006.

VER. MARCO ANTÔNIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA
Presidente da CMM

VER. LUIZ FERNANDO MORAES DA COSTA
1º Vice-Presidente

VER^a. ANA CLÁUDIA MELO DA FONSECA
2ª Vice-Presidente

VER. FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES
3º Vice-Presidente

VER. JOÃO LEONEL DE BRITTO FEITOZA
1º Secretário

VER. AMAURI BATISTA COLARES
2º Secretário

VER. AYR JOSÉ DE SOUZA
3º Secretário

VER. ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA FERREIRA
Corregedor/Ouvidor

PROMULGAÇÃO

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Manaus aprovou e eu PROMULGO, nos termos do Parágrafo Único do artigo 160, do Regimento Interno, e artigo 57, parágrafo 2º, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, a seguinte:

EMENDA À LOMAN N° 048, DE 02/05/2006

ALTERA o inciso II do Art. 257 da LOMAN e dá outras providências.

Art. 1º Altera o inciso II do Art. 257 da LOMAN que passa a ter a seguinte redação:

II - amplo acesso às informações referentes a itinerário, horário, alterações de rotas, número de veículos, pontos de paradas e terminais e outros dados pertinentes à operação de linhas, inclusive em braile, a fim de auxiliar o deficiente visual em sua locomoção, possibilitando uma fiscalização informal do sistema.

Art. 2º O Executivo Municipal regulamentará esta disposição legal, por meio do órgão competente, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 02 de maio de 2006.

VER. MARCO ANTÔNIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA
Presidente

VER. LUIZ FERNANDO MORAES DA COSTA
1º Vice-Presidente

VER^a. ANA CLÁUDIA MELO DA FONSECA
2ª Vice-Presidente

VER. FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES
3º Vice-Presidente

VER. JOÃO LEONEL DE BRITTO FEITOZA
1º Secretário

VER. AMAURI BATISTA COLARES
2º Secretário

VER. AYR JOSÉ DE SOUZA
3º Secretário

VER. ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA FERREIRA
Corregedor/Ouvidor

PROMULGAÇÃO

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Manaus aprovou e eu PROMULGO, com base nos artigos 45, inciso II, e 67 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, combinados com os artigos 21, inciso II, alínea h, e 214, do Regimento Interno, a seguinte:

RESOLUÇÃO N° 033, DE 02/05/2006

TORNA obrigatória a inclusão, na página da Câmara Municipal de Vereadores, na rede mundial de computadores – Internet e Intranet, acessos (*link*) sobre combate à exploração sexual infanto-juvenil e ao trabalho infantil.

Art. 1º Fica obrigado o Poder Legislativo a incluir, em sua página pública, na rede mundial de computadores – Internet e Intranet, acessos (*link*) para páginas que tratem do combate à exploração sexual infanto-juvenil e ao trabalho infantil.

Parágrafo 1º. Os acessos de que trata o *caput* deste artigo deverão ser colocados na página inicial da Câmara Municipal de Vereadores, disponíveis na rede mundial de computadores – Internet e Intranet.

Parágrafo 2º. A Mesa Executiva da Câmara solicitará à Secretária Municipal da Infância (SEMINF) relação dos acessos aos sites que poderão ser incluídos na página.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 02 de maio de 2006.

VER. MARCO ANTÔNIO SOUZA R. DA COSTA
Presidente da CMM

VER. LUIZ FERNANDO M. DA COSTA
1º Vice-Presidente

VER^a. ANA CLÁUDIA MELO DA FONSECA
2ª Vice-Presidente

VER. FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES
3º Vice-Presidente

VER. JOÃO LEONEL DE BRITO FEITOZA
1º Secretário

VER. AMAURI BATISTA COLARES
2º Secretário

VER. AYR JOSE DE SOUZA
3º Secretário

VER. ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA FERREIRA
Ouvidor/Corregedor

PROMULGAÇÃO

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Manaus aprovou e eu PROMULGO, com base nos artigos 45, inciso II, e 67 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, combinados com os artigos 21, inciso II, alínea h, e 214, do Regimento Interno, a seguinte:

RESOLUÇÃO N° 034, DE 02/05/2006

ALTERA o Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, adequando-o ao registro eletrônico de presença dos vereadores e de votação das matérias submetidas ao Plenário e institui o Sistema de Ata Eletrônica.

Art. 1º O Parágrafo Único do Art. 96 passa a ser o parágrafo 1º, acrescentando-se o parágrafo 2º com a seguinte redação:

Art. 96 - (...)

§ 1º (...)

§ 2º Considerar-se-á como ausente o vereador que não constar em todos os registros de presença.